



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROJETO DE LEI CMC Nº 02/24

Dá denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**TIO MANÉ**” o Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação do mencionado Salão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.

Vereador Pedro Emilio Martins Arruda
-Autor-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto de lei nº 02/2024 Dá denominação de “Manoel Vilela dos Santos” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG, com a finalidade deixar registrado nesta casa legislativa o valor deste homem para a história de Carneirinho.

Considerando que o Tio Mané, o proprietário da Banda Estrela Super Som, iniciou seu ofício de sanfoneiro tocando nas casas de amigos, festas de casamento, comunidades e depois formou a Banda Estrela Super Som, que é um Conjunto que faz bailes, passando a apresentar em várias cidades do Brasil. A Banda Estrela Super Som nasceu em 19 de agosto de 1980, com reconhecimento por onde toca.

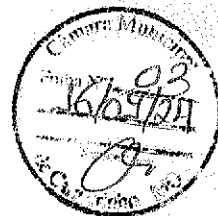
Considerando que o Tio Mané com sua Banda foram os primeiros a apresentar neste salão, nada mais justo que fique registrado o seu nome neste local.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a real importância deste projeto para a história do legislativo de carneirinho, solicito que os nobres edis apreciem e aprovem o projeto.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2024

Vereador Pedro Emilio Martins Arruda

-Autor-



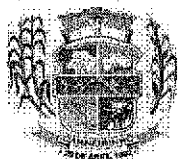
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE HOMENAGEM

Eu, **Manoel Vilela dos Santos**, sanfoneiro, venho mui respeitosamente DECLARA que aceito a homenagem a ser proposta pelo Vereador PEDRO EMILIO MARTINS ARRUDA onde dará o meu nome ao **SALÃO DE EVENTOS DO PARQUE D EXPOSIÇÃO IZAU VILELA MACHADO** na sede do município de Carneirinho, conforme autorizado pelo art. 252 da Lei Orgânica Municipal de Carneirinho.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.

Carneirinho-MG, 16 de setembro de 2024.

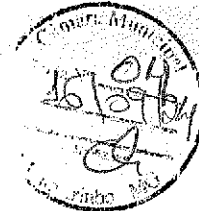
Manoel Vilela dos Santos
Manoel Vilela dos Santos
Sanfoneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Ficha de Inventário

Formas de Expressão -Banda Estrela Super Som

Comunidade São João Batista – Ruivinha 1

Área IV – Zona Rural

1-Município: Carneirinho

2-Distrito: Sede

3- Endereço: Comunidade São João Batista – Ruivinha 1

4-Categoria: Formas de Expressão

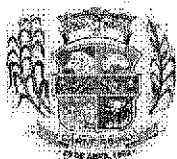
5-Denominação: Banda Estrela Super Som



Cartaz de apresentação da Banda
Acervo: Setor de Patrimônio Cultural
Data: maio/2022

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

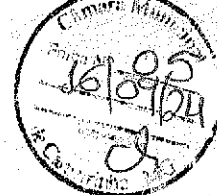
Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



6- Tipologia da Atividade: Banda de música. Apresentações em casamentos, formaturas, festas corporativas, clubes, prefeituras, aniversários e eventos em geral.

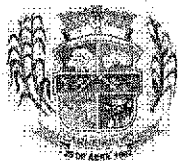
7-Motivação do Inventário: Registrar para conhecimentos de futuras gerações esse ofício do Senhor Manoel Vilela, Tio Mané e toda sua família que fazem parte da Banda Estrela Super Som. Essa Forma de Expressão é muito apreciada no município e na região. A importância da música na família do senhor Manuel Vilela está sendo repassado na família e também para outros membros da cidade de Carneirinho e região. Em 2020 completou 40 anos de muita alegria proporcionada aos fãs.

8- Histórico da atividade: Senhor Manoel Vilela dos Santos, conhecido como “Tio Mané” nasceu no dia 03 de junho de 1938, na Comunidade do Bioso, no município de Carneirinho – Minas Gerais. Casou em 26 de maio de 1959 com a Senhora Sebastiana Socorro, teve 06 filhos: Valtair, Sueli, Nilson, Luceni, Elvira e Valcir. O Senhor Tio Mané como é conhecido por toda a região, iniciou seu ofício com 18 anos, aprendeu a tocar com seu pai Senhor João Antonio. Tio Mané aprender a tocar muito rápido e em 03 de junho de 1956 tocou no primeiro baile na residência do Senhor Alaor no Bioso. Logo Tio Mané, como é conhecido até hoje, teve seus filhos e foi ensinando cada um esse ofício de tocar instrumentos musicais.

O local de ensaio da Banda é na propriedade da família na Comunidade São João Batista – Ruivinha 1. Os primeiros participantes da Banda foi com os membros da família, entre pais e filhos. A Banda Estrela Super nasceu em 19 de agosto de 1980, tendo grande afinidade com a sanfona tocava grandes melodias de forro, tendo reconhecimento por onde tocava. Assim a Banda Estrela Super Som foi atuando no meio artístico, com agendas lotadas fazendo show por toda região de Carneirinho, estado de São Paulo e Mato Grosso. Levando –se em consideração que a Banda Estrela Super Som gera emprego.

9-Descrição

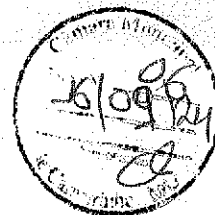
O Tio Mané, o proprietário da Banda Estrela Super Som, iniciou seu ofício de sanfoneiro tocando nas casas de amigos, festas de casamento, comunidades e depois formou a Banda Estrela Super Som, que é um Conjunto que faz bailes, passando a apresentar em várias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



idades do Brasil. A Banda Estrela Super Som nasceu em 19 de agosto de 1980, com reconhecimento por onde toca.

O Mestre sanfoneiro “Tio Mané”, proprietário da Banda Estrela Super Som ajuda a formar músicos, vocalistas na pequena cidade de Carneirinho, nos distritos e vilas da região, repassando seu saber.

Seus filhos foram crescendo e logo começaram a tocar na Banda também.

Indumentária:

O grupo possui um vasto repertório musical para o qual é usado vários tipos de figurinos (vestimentas) pelos componentes do grupo, conforme a atração musical ou o show que realiza

Instrumentos:

A Banda utiliza vários instrumentos musicais durante as apresentações como: violão, sanfona, contrabaixo, triangulo, teclado, bateria, guitarra e percussão.

10- Formas de Transmissão:

O modo de transmissão foi através do Mestre Tio Mané, proprietário da Banda Estrela Super Som, que desde seus filhos pequenos começou a ensinar a tocar os instrumentos, e são repassados de geração para geração até os dias de hoje.

A memória da Banda é repassada oralmente aos membros mais novos que demonstram interesse em aprender seus fundamentos. A Banda tem continuidade, pois sempre foi gerida pela mesma família, mudando às vezes os vocalistas.

Houve várias transformações durante esses anos todos mais não interferiu na base de formação.

11- Modelo de Organização;

É uma Microempresa, possui CNPJ em nome de Valtair Vilela de Socorro – 07.680.254.0001-4 e é gerida pela própria família.

Nome Fantasia da Empresa – Banda Estrela Super Som



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



12- Participantes do Grupo e suas funções.

Nilson Vilela de Socorro - baterista

Valcir Vilela Socorro - tecladista

Valtair Vilela Socorro - (in memoriam) - contrabaixista

Edson Ferreira da Silva - guitarrista

Gustavo Vilela Borges - guitarrista

Suely Vilela de Socorro - vocalista

Luceni Vilela de Socorro - vocalista e mesária

Manoel Vilela dos Santos - sanfoneiro

Danilo Vilela da Silva - percursionista

Silas Sidney dos Santos - vocalista

Fabiano dos Santos Souza - vocalista

Stella Cristina Gonçalves Silva – vocalista

13- Fontes Orais:

Rener Conceição de Freitas

Mauri José de oliveira

Suely Vilela de Socorro

14- Proteção legal existente:

() Tombamento Estadual () Tombamento Municipal (x) Nenhuma

15- Proteção legal proposta:

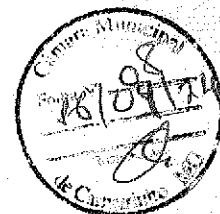
(x) Documentação Histórica (x) Inventário



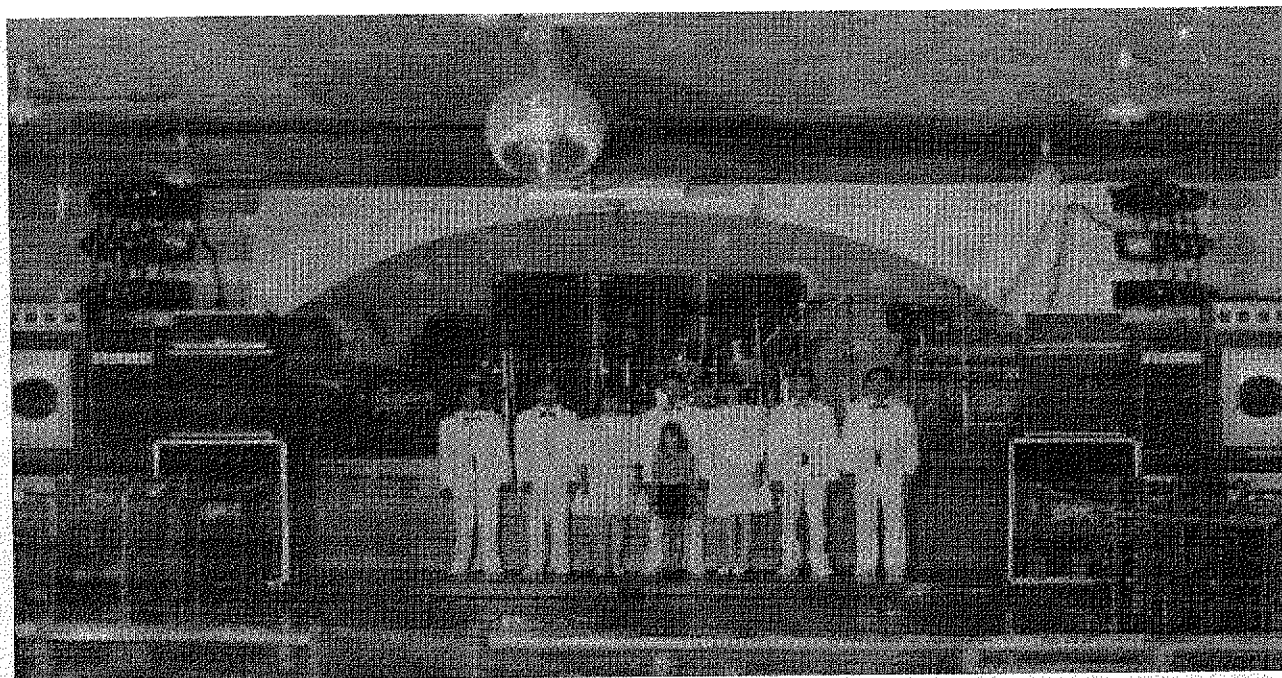
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

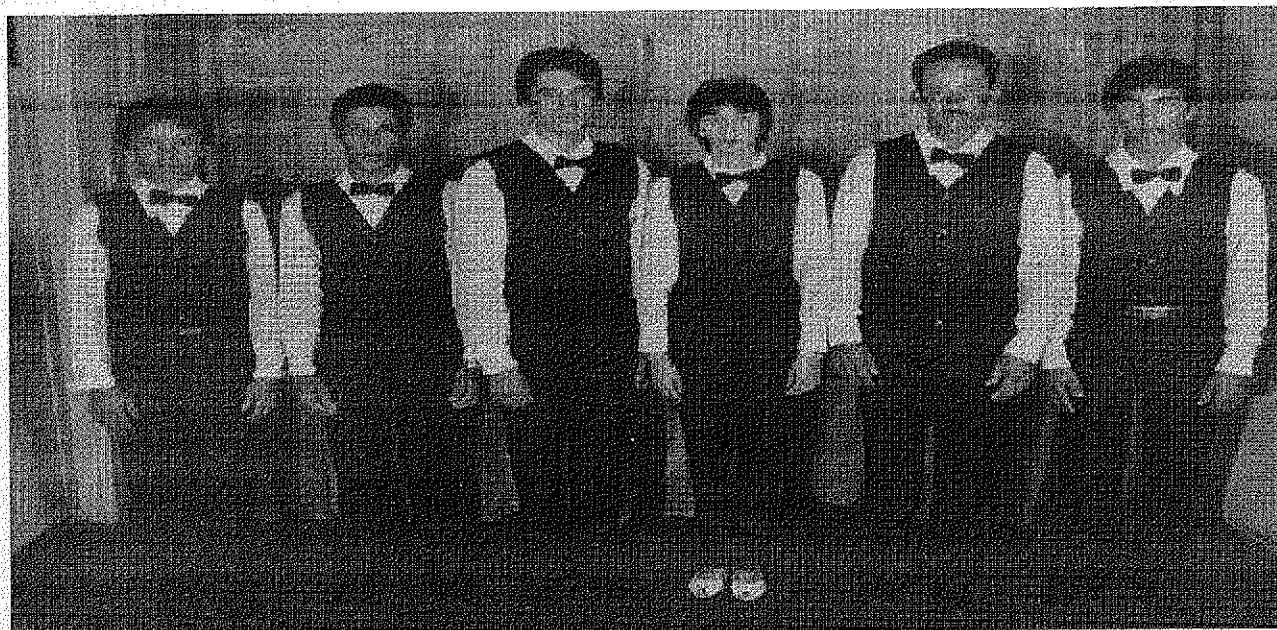


16- Documentação Fotográfica-



Apresentação da Banda Estrela Super Som no início da carreira - Acervo particular da família

Data: sem referencia



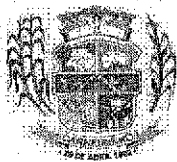
Fotos das primeiras apresentações da Banda

Acervo particular da família

Data: sem referencia

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

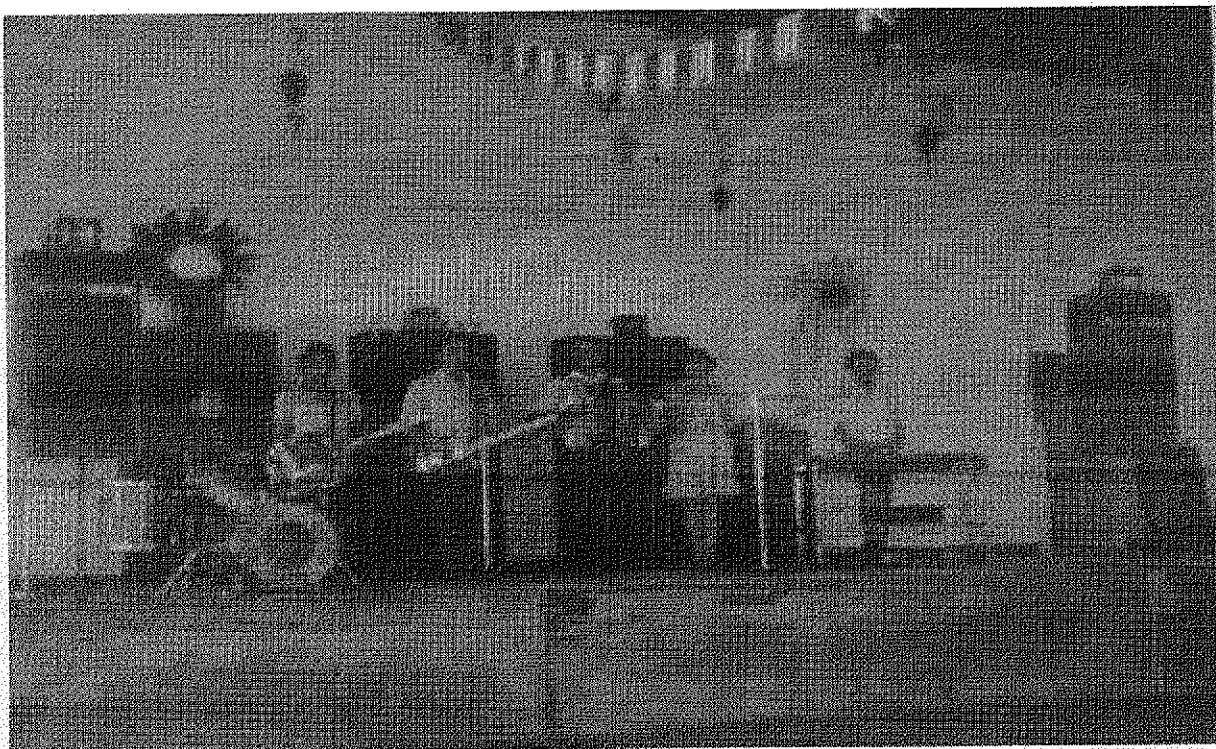
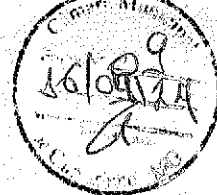


Foto dos componentes familiar da Banda
Acervo particular da família Data: sem referencia



Foto: Apresentações da Banda Estrela Super Som
Acervo particular da família
Data: sem referencia

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

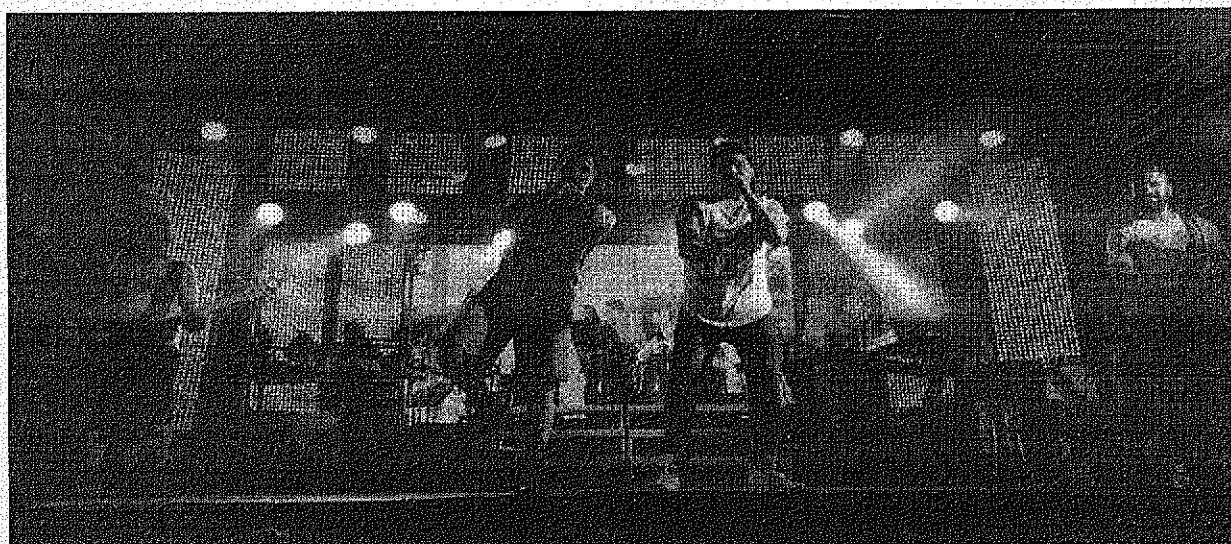


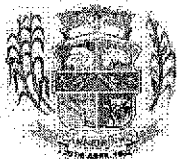
Foto: Apresentações da Banda Estrela Super Som

Acervo particular da família

Data: sem referencia

Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



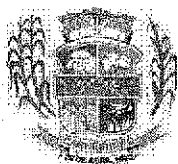
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Foto dos dançarinos da Banda
Acervo particular da família
Data: sem referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM. 2021 / 2024

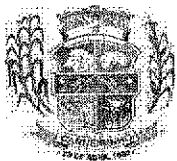


Integrantes da Banda na Jornada do Patrimônio Cultural em 2021



Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

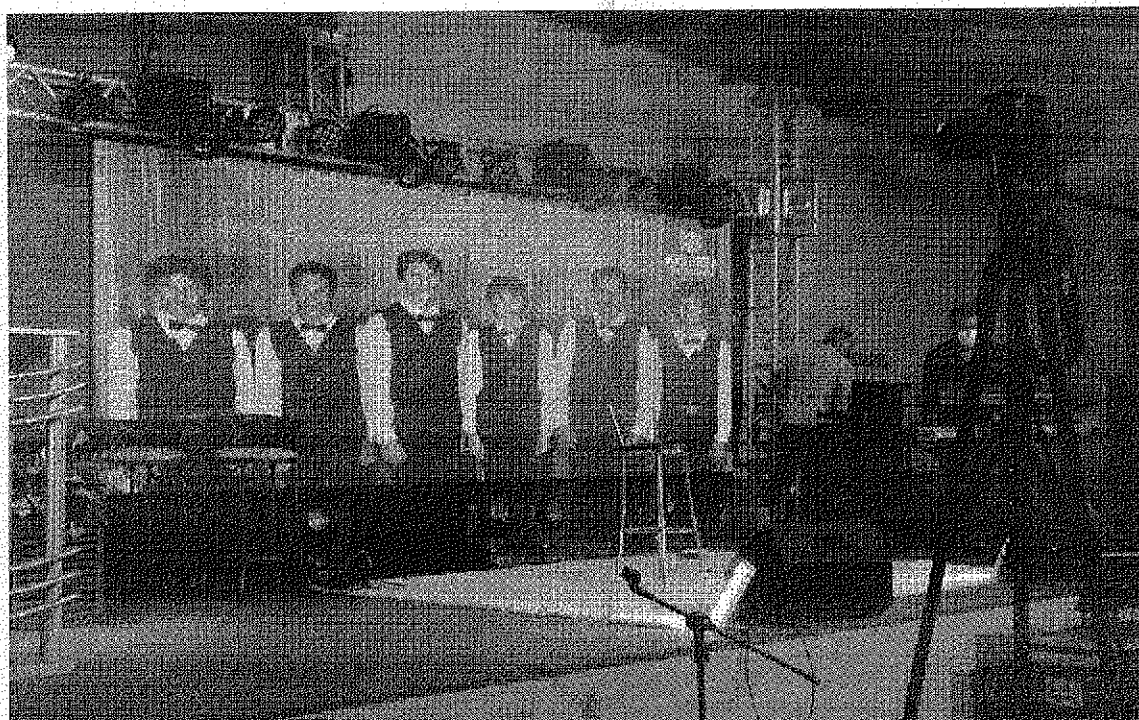
Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Homenagem da Secretaria da Cultura de Carneirinho aos integrantes da Banda- Melhores momentos do aniversário de 40 anos

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

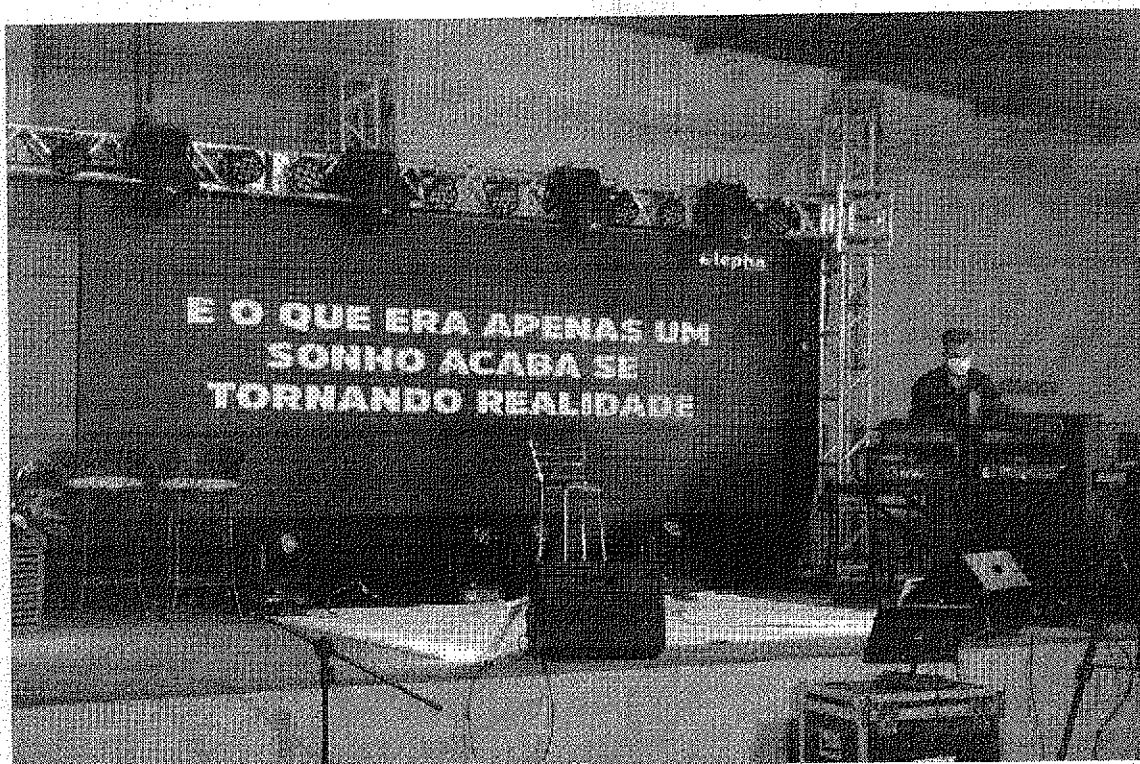
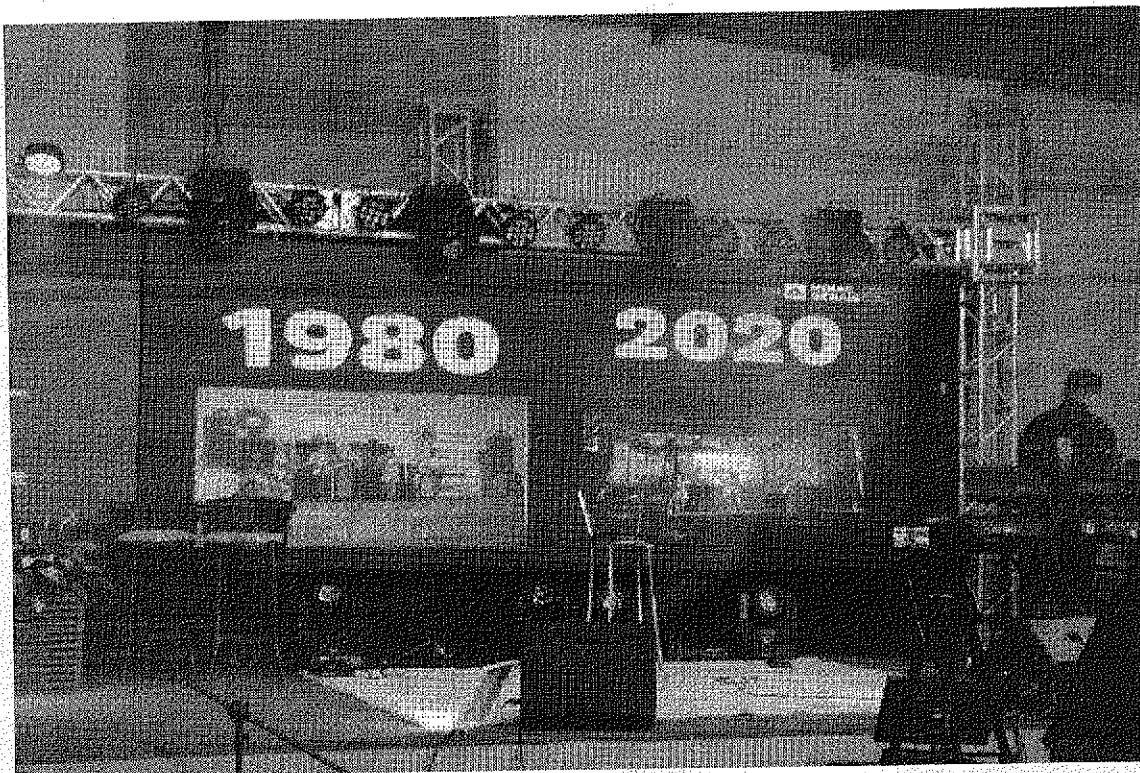
Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

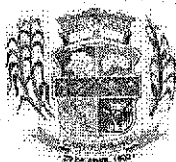
ADM: 2021 / 2024



Homenagem da Secretaria da Cultura de Carneirinho aos integrantes da
Banda - Melhores momentos do aniversário de 40 anos

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

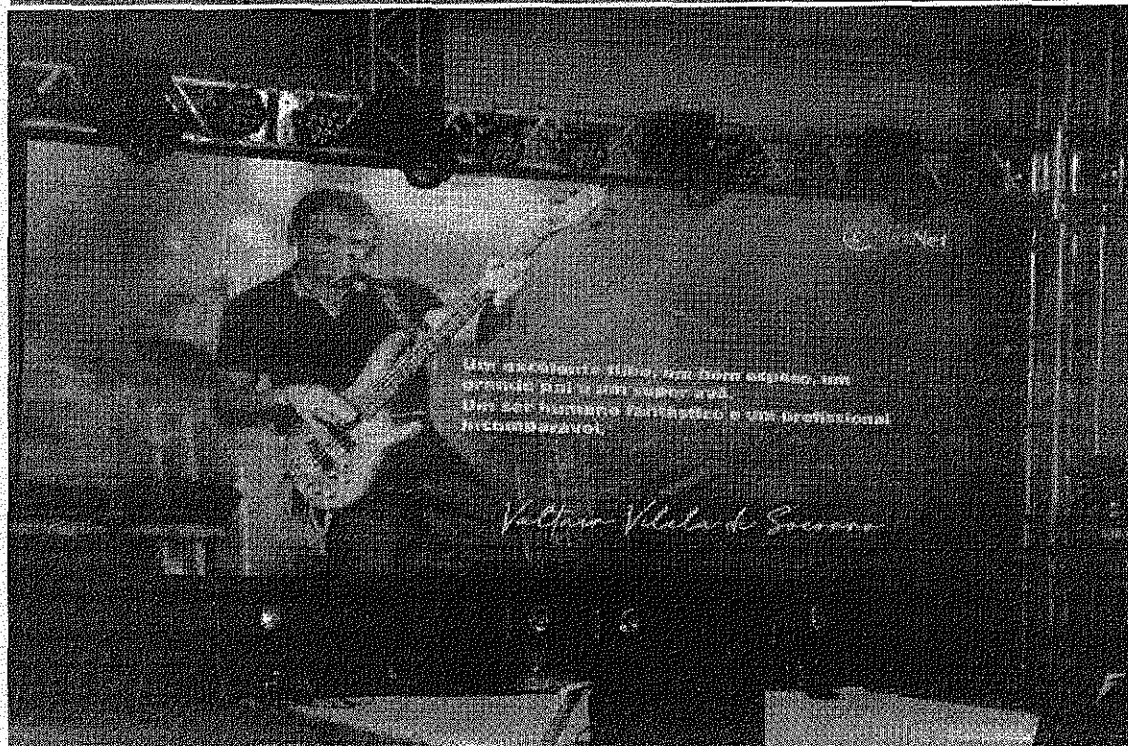
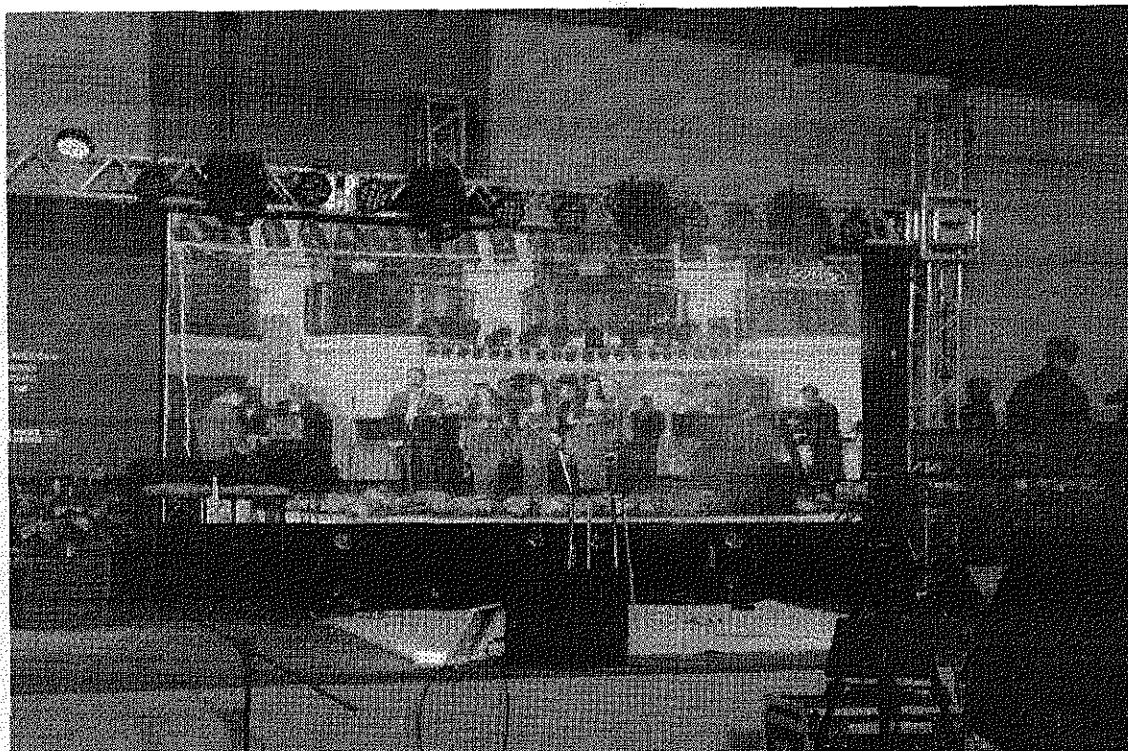
Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

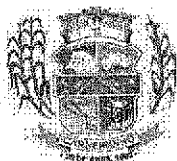
ADM: 2021 / 2024



Homenagem da Secretaria da Cultura de Carneirinho ao integrante da
Banda senhor Valtair Vilela de Socorro (em memória)

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



**Homenagem da Secretaria da Cultura de Carneirinho ao integrante da
Banda senhor Valtair Vilela de Socorro (em memória)
Setembro de 2021**

Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284, Centro - Carneirinho - MG - CEP: 38290-000

Site: www.carneirinho.mg.gov.br - Fone / Fax: (34)3454-0200 / 3454-0218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



17- Ficha Técnica

Ficha de Inventário
Forma de Expressão -Banda Estrela Super Som
Comunidade São João Batista – Ruivinha 1
Área IV – Zona Rural

Carneirinho, 10 de Junho de 2022

Levantamento e elaboração:

Adenice de Fatima Garcia Silva

Função: Funcionária do Setor de Patrimônio Cultural

Leula Albina de Menezes

Função: Funcionária do Setor de Patrimônio Cultural

Rener Conceicao de Freitas

Função: Funcionário do Setor de Patrimônio Cultural

Mauri Jose de Oliveira

Fotógrafo



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE HOMENAGEM

Eu, **Manoel Vilela dos Santos**, sanfoneiro, venho mui respeitosamente DECLARA que aceito a homenagem a ser proposta pelo Vereador PEDRO EMILIO MARTINS ARRUDA onde dará o meu nome ao **SALÃO DE EVENTOS DO PARQUE D EXPOSIÇÃO IZAU VILELA MACHADO** na sede do município de Carneirinho, conforme autorizado pelo art. 252 da Lei Orgânica Municipal de Carneirinho.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.

Carneirinho-MG, 16 de setembro de 2024.

Manoel Vilela dos Santos
Manoel Vilela dos Santos
Sanfoneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER JURÍDICO Nº 026/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI CMC Nº 02/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei CMC nº 02/2024, de iniciativa do Poder Legislativo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, para denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izaú Vilela Machado na sede do município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei CMC nº 02/2024 por esta Assessoria Jurídica.

II.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

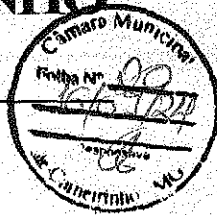
O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

II.II – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local [...]”.

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei CMC nº02/2024, haja vista ser matéria de interesse local.

II.III – DA INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de resolução da CMC nº 002/24 trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, conforme dispõe artigo 178 inciso II do Regimento Interno, bem como o art. 29, inciso I e XVII da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 178: A iniciativa do Projeto de Lei cabe:

II- Ao Vereador;”

Art 29. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local;

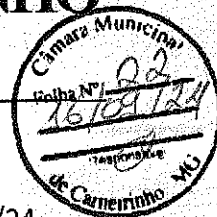
XVII - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Como se vislumbra no Projeto de Lei da CMC nº 002/24, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Presidente da Câmara, acompanhado ainda, da Mensagem Complementar nº 002/24, com a cordial justificativa para o caso em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Consequentemente, não se vislumbra vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 002/24.

III – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI CMC nº 02/2024. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 29, inciso I e XVII da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, para denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izaú Vilela Machado na sede do município.

“Art. 178: A iniciativa do Projeto de Lei cabe:

II- Ao Vereador;”

Art 29. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local;

XVII - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Logo, opino favoravelmente ao tramite da propositura, no que tange aos requisitos constitucionalidade e legalidade, e, quanto à conveniência e oportunidade compete aos Vereadores.

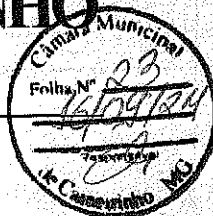
Quanto ao trâmite deverá o respectivo projeto receber os pareceres das Comissões Permanentes.

Isto posto, concluí objetivamente a presente consulta na forma das razões exaradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei CMC nº 02/2024, observando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei CMC nº 02/2024.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2024.

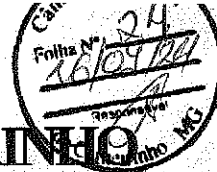
Gabriela Aparecida Tavares Longo – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/MG222.263



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 02/2024	Dá denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.
------------------------------------	---

AUTORIA	VOTAÇÃO
Pedro Emilio Martins Arruda	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	Analizado pela Assessoria Jurídica em:
16/09/2024	16/09/2024

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)
15ª. Reunião Ordinária

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

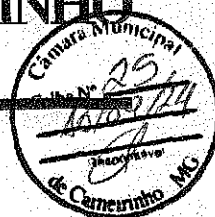
Entregue à Comissão LJRF em <u>16/09/24</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>16/09/24</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em <u>16/09/24</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>16/09/24</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador		
		Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º: 02/2024

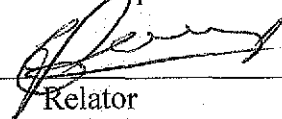
DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Pedro Emilio Martins Arruda

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

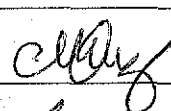
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto mérito resolveu aprovar como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

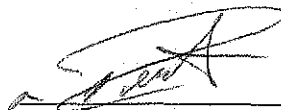
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Anderson Domingos de Menezes			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

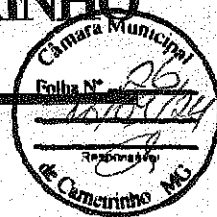
Carneirinho-MG, 16/09/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º: 02/2024

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Pedro Emilio Martins Arruda

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

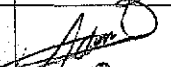
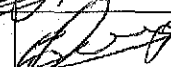
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

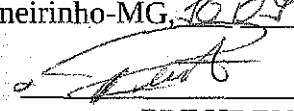
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Anderson Domingos de Menezes			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 16.09/2024.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2024

Dá denominação de “Tio Mané” ao Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “TIO MANÉ” o Salão de Eventos do Parque de Exposição Izau Vilela Machado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação do mencionado Salão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de setembro de 2024.

Pedro Emílio Martins Arruda
Presidente da Câmara